



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



211
P

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.137.469/0001-78, com sede na Rua Joaquim dos Santos Camponêz, nº 661, do Município de Cabralia Paulista/SP, doravante designada PREFEITURA, neste ato representado(a) pelo(a) neste ato representada por seu(sua) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, portador(a) do RG nº 14.065.000/SSP/SP e do CPF nº 289.238.000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 08.528.442/0001-17

REPRESENTANTE: EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE

CARGO: SÓCIA

RG: 397.807-1

CPF: 745.218-8

ENDEREÇO: [REDACTED]

E-MAIL: [REDACTED]

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação Nº 20/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O valor total da contratação é de R\$ 54.810,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e dez reais).
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



212
2

cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexa.

3. DA ENTREGA

3.1 O prazo de entrega das cestas básicas é de 05 dias, contados do pedido da secretaria solicitante.

3.2 As cestas básicas serão entregues no seguinte endereço: RUA ANTONIO CONSALTER LONGO, Nº 661, CENTRO (Secretaria de Assistência Social), conforme solicitação de compra.

3.3 Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela Prefeitura.

3.4 Constatadas irregularidades no objeto, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência- Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção.

3.5 Em caso de defeito, ou desconformidade com o Termo de Referência, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização ou substituição.

3.6 Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

3.7 O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela qualidade dos produtos.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador da presente licitação será o responsável pela Secretaria de Assistência Social, bem como o Gestor de Contratos do Município.

5. DOS ACRÉSCIMOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Após o Órgão Concessor aprovar a medição/ execução do serviço/entrega dos produtos e repassar o importe financeiro para os cofres municipais, a Prefeitura realizará (em até 30 dias úteis) o pagamento da medição/ execução do serviço/entrega dos produtos finaliza.

6.3. Para o efetivo pagamento dos serviços deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

6.3.1 Recolhimento do FGTS, INSS, relação dos empregados com os dados da folha de pagamento dos salários e comprovantes de entrega dessas informações, as quais podem ser enviadas por meio dos relatórios emitidos pelo programa FGTS DIGITAL/E-SOCIAL/DCTF-WEB, conforme abaixo:

- 6.3.1.1. Relação de Empregados;
- 6.3.1.2. Composição do valor do FGTS;
- 6.3.1.3. Composição do INSS.

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



213
2

6.4. A Administração do Município de Cabralia Paulista informa que, em cumprimento à IN RFB nº. 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº. 2.145/2023, reterá na fonte o imposto sobre a renda – IR incidente nos pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6.2. A Administração do Município de Cabralia Paulista informa que, em cumprimento à IN RFB nº. 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº. 2.145/2023, reterá na fonte o imposto sobre a renda – IR incidente nos pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos na Instrução Normativa nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145/2023. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata Registro de Preço, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



214
D

art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

7.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal SCPI COMPRAS e no site da prefeitura e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital ou assinatura física digitalizada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



215
Q

aviso de contratação direta, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9



9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



217
P

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente

9



comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa

12.2 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.2.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



219
2

entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

- 12.2.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 13.2 Fica eleito o Foro de Duartina/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis n.º 14.133/2021.
- 13.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XXX (XXXX) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cabralia Paulista, 03 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
Odemil Ortiz de Camargo
Prefeito Municipal

EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE 5218 FAITARONE
Assinado de forma digital por EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE
Dados: 2025.06.04 13:10:43 -03'00'

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Edna Maria Da Cruz Faitarone



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



220
2

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADO: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM):63/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabralia Paulista, 03 de junho de 2025.

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



221
2

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Odemil Ortiz De Camargo

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED].289.238-[REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Odemil Ortiz De Camargo

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED].289.238-[REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Odemil Ortiz De Camargo

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED].289.238-[REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Edna Maria da Cruz Faitarone

Cargo: Sócia

CPF: [REDACTED].745.218-[REDACTED]

EDNA MARIA DA CRUZ
FAITARONE [REDACTED].745218

Assinado de forma digital por
EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE
Dados: 2017-03-01 10:03:00

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Odemil Ortiz De Camargo

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED].289.238-[REDACTED]

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



222
2

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Fabricio Bukvich Batista

Cargo: Gestor De Contratos

CPF: ■■■.846.338-■■■

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



223
20

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ Nº: 46.137.469/0001-78

CONTRATADA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 08.528.442/0001-17

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): 63/2025

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

VALOR (R\$): 54.810,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

CABRALIA PAULISTA, 03 de junho de 2025.

RESPONSÁVEL:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: ██.██.289.238-██

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

Assinatura: _____

**Município de Cabralia Paulista**

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº. 661

CNPJ: 46137469/0001-78

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000056/25 PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)

Sessão: 1

1365 - NUTRICIONAL COM. DE ALIMENTOS LTDA.

Item	Lote	Descrição do Lote		Valor Total	
1	00000001	CESTA BASICA		54.810,00	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade
		Marca	Valor Unitário	Valor Total	
1	002.001.017	ACHOCOLATADO EM PO 500 GR	19,00	3.990,00	210
2	002.001.147	ARROZ AGULHINHA LONGO FINO POLIDO TIPO 1, SEM GLÚTEM, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% A	29,80	6.258,00	210
3	002.001.428	BISCOITO DOCE S/RECHEIO TIPO MAISENA, 3 PACOTES INDIVIDUAIS	9,90	2.079,00	210
4	002.001.021	CANJICA DE MILHO	14,00	2.940,00	210
5	002.001.160	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A	12,05	5.061,00	420
6	002.001.163	FUBÁ MIMOSO DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, D	6,80	1.428,00	210
7	002.001.164	LEITE EM PÓ INTEGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL	20,00	8.400,00	420
8	002.007.010	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO. EMBALAGEM 370GR	3,50	1.470,00	420
9	002.001.168	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQU	8,90	3.738,00	420
10	002.001.015	MACARRAO SPAGUETI . EMBALAGEM DE 500 GR.	4,50	1.890,00	420
11	002.002.041	TEMPERO EM PO, PARA CARNES, AVES E PEIXES, 60GR	5,50	1.155,00	210
12	106.001.002	CREME DENTAL ANTICARIE COM FLUOR - EMBALAGEM 90G	4,20	882,00	210
13	003.001.013	SABONETE EM BARRA, GLICERINADO, SUAVE, PERFUMADO, ASPECTO FÍSICO SÓLID	3,50	1.470,00	420
14	105.001.019	AÇUCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, COR BRANCA, CONSTITUÍDO FUNDAMENT	25,00	5.250,00	210
15	105.001.016	PÓ DE CAFÉ DE 1ª QUALIDADE - CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, D	22,90	4.809,00	210
16	002.001.159	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DES	7,90	1.659,00	210
17	002.001.175	SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCO	3,90	819,00	210
18	002.001.441	PESCADO DE SARDINHA EM LATA EM CONSERVA	7,20	1.512,00	210
Valor Total dos Itens:				54.810,00	
Valor Total Geral:				54.810,00	
Valor Total da Licitação:				54.810,00	



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista

Edição nº 782
Ano 2025
Página 20 de 20

225
20

www.cabralia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 04 de Junho de 2025

Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista

Licitações

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADO: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

VALOR R\$: 54.810,00

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025